



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 285/2021-PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 299/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 285/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3909/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, caminhões, para prestação de serviços de limpeza de terrenos, recolhimento de galhos, lenhas e outros serviços incluindo todas as despesas com: operadores, combustível, impostos entre outros, em atendimento às necessidades da Secretaria de Limpeza Urbana, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

Fornecedor: **ALN TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.672.809/0001-56, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Machado de Assis, nº 259, Jardim Panorama, CEP 87.113-090, fone/fax (44) 3264-6160, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 696.337,50 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	263858	750	DIÁRIA	Prestação de Serviços - Caminhões basculante toco, com motorista (conforme Especificações Técnicas no Anexo VIII do Edital).	928,45	696.337,50

Fornecedor: **BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.469.364/0001-40, com sede na cidade de Florianópolis/SC, à Rua Eleutério da Silva Furtado, s/nº, Jardim Atlântico, CEP 88.095-550, fone/fax (48) 3244-1515, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 1.192.700,80 (um milhão, cento e noventa e dois mil e setecentos reais e oitenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	7	266695	832	HORAS	Prestação de serviços: caminhão pipa (conforme Especificações Técnicas no Anexo VIII do Edital).	224,40	186.700,80
1	9	266696	1.400	HORAS	Prestação de serviços: varredeira mecânica (conforme Especificações Técnicas no Anexo VIII do Edital).	290,00	406.000,00
1	10	267133	480	DIÁRIA	Prestação de serviços - Locação de caminhão com cesto aéreo duplo (conforme Especificações Técnicas no Anexo VIII do Edital).	1.250,00	600.000,00

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 285/2021-PMM

Fornecedor: **C J L - PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA. - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.776.079/0001-99, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Pioneiro Francisco Brogio, nº 1.729, Jardim Esplanada, CEP 87.112-375, fone/fax (44) 3034-4456, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	4	263857	200	DIÁRIA	Prestação de Serviços - Caminhão com guindaste (munck), trucado, com motorista (conforme Especificações Técnicas no Anexo VIII do Edital).	999,00	199.800,00

Fornecedor: **MA FERREIRA OBRAS E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 76.054.642/0001-35, com sede na cidade de Maringá/PR, à Estrada sem Nome Chácara Lotes 40/41/42, s/nº acesso pela Av. Mário, Zona 14, CEP 87.080-120, fone/fax (44) 3265-3437, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 623.471,00 (seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e um reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	3	219613	2.900	HORAS	Prestação de Serviços - Pá carregadeira grande com operador - pagamento por hora (conforme Especificações Técnicas no Anexo VIII do Edital).	214,99	623.471,00

Fornecedor: **R. INGÁ - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.982.413/0001-72, com sede na cidade de Maringá/PR, à Estrada São José, nº 725 Sala 02, Jardim São Clemente, CEP 87.062-000, fone/fax (44) 3123-3400, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 689.750,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	2	108174	600	DIÁRIA	Prestação de Serviços (conforme Especificações Técnicas no Anexo VIII do Edital).	980,00	588.000,00
1	8	243726	500	HORAS	Prestação de Serviços – Retroescavadeira (conforme Especificações Técnicas no Anexo VIII do Edital).	203,50	101.750,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, caminhões, para prestação de serviços de limpeza de**

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 285/2021-PMM

terrenos, recolhimento de galhos, lenhas e outros serviços incluindo todas as despesas com: operadores, combustível, impostos entre outros, em atendimento às necessidades da Secretaria de Limpeza Urbana, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2021 – PROCESSO Nº 3909/2021** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do serviço registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro de Preços;
- b) Quantidade do serviço;
- c) Descrição do serviço requisitado;
- d) Local e hora de execução;
- e) Forma de recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Do prazo de execução dos serviços.

5.1.1. Em até 1 dia contado da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Do Local de execução dos serviços.

5.2.1. Por se tratar de prestação de serviço para diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 285/2021-PMM

5.3. Das condições para início da execução dos serviços.

5.3.1. A(s) vencedora(s) deverão protocolizar junto a Secretaria de Limpeza Pública em no máximo 10 (dez) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, relatório contendo:

- a) Relação dos nomes com cópia dos documentos que comprovem a capacitação dos operadores e motoristas dos veículos e máquinas que serão utilizados nos serviços;
- b) A relação dos veículos que serão utilizados nos serviços, a placa, número de frota e outras informações necessárias para identificação dos mesmos;
- c) Documentos que comprovem que os equipamentos e veículos que serão utilizados na prestação dos serviços possuem idade inferior a (dez) anos de fabricação.
- d) Documentos comprobatórios do vínculo empregatício dos empregados que executarão o objeto deste contrato, (motoristas e operadores), através de cópia do registro em CTPS, perante o Ministério do Trabalho ou em Contrato Social, nos casos em que os executores são os próprios sócios;
- e) Comprovação de seguro de vida e acidente pessoal dos trabalhadores.

5.3.2. A não apresentação da documentação no prazo implicará na desclassificação da empresa, além das penalidades previstas na Lei de Licitações.

5.3.3. A substituição dos operadores e maquinários deverão ser autorizada pelo Fiscal de Contrato, através de requerimento protocolizado na Secretaria de Limpeza Urbana, sendo que a substituição dos mesmos deverá atender as mesmas características e especificações do edital.

5.3.4. A documentação poderá ser encaminhada por meios eletrônicos (e-mail), entretanto, será responsabilidade do proponente vencedor confirmar o recebimento do(s) arquivo(s).

5.3.5. A emissão de empenho e ordem de serviço estará condicionada a regular apresentação da documentação e ateste do fiscal de contrato.

5.4. Da metodologia de avaliação da execução dos serviços:

5.4.1. Equipamentos que apresentarem problemas mecânicos no decorrer do dia terão suas medições suspensas, ficando esta proporcional ao tempo de serviço executado. Ao final da manutenção e/ou conserto deverá haver o reinício das atividades e das medições.

5.4.2. A apropriação da Prestação de Serviços será pelas horas trabalhadas feita pela quantidade de dia inteiro e/ou parcelas de horas do dia efetivamente trabalhados.

5.4.3. As horas dos equipamentos só serão computadas, em caso de comprovação do efetivo trabalho nos serviços executados durante o período, e para isso, o Fiscal do Contrato deverá atestar as fichas com o número de dias/horas trabalhados por equipamentos e viaturas e o serviço executado.

5.4.4. Solicitação da Prestação de Serviços de veículo:

- a) O serviço será solicitado mediante nota de empenho da CONTRATANTE devidamente assinada e enviada por e-mail à CONTRATADA;
- b) As chamadas serão feitas pela Contratante por intermédio de representante devidamente identificado, para o telefone indicado pela Contratada, que deverá

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 285/2021-PMM

disponibilizar os serviços conforme determinado pelo município, inclusive sábados, domingos e feriados, se necessário;

- c) A Contratada, ao receber a requisição do serviço, deverá enviar por meio do e-mail citado na requisição, a confirmação da mesma a Contratante;
- d) A contagem da diária iniciará no momento do recebimento do veículo ou máquina no local definido pelo município.

5.4.5. Prazo para a solicitação da Prestação dos Serviços;

- a) A CONTRATANTE tem a obrigação de seguir o prazo para requisitar a Prestação de Serviços com até 1 (uma) hora de antecedência;
- b) A CONTRATADA tem a obrigação de atender a solicitação requisitada pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido no item anterior, com exceção dos casos emergenciais que deverão ser atendidos imediatamente.

5.4.6. Solicitação da Prestação de Serviços em caso de urgência:

- a) Em caso de urgência, a CONTRATANTE poderá requisitar a Prestação de Serviços a qualquer momento, formalizando posteriormente o pedido, ficando o prazo para o atendimento, determinado mediante acordo entre as partes contratantes.

5.4.7. Cancelamento de solicitação da Prestação de Serviços;

- a) A CONTRATANTE poderá cancelar a Prestação de Serviços a qualquer momento, sem nenhum ônus para a ambas as partes.

5.4.8. Substituição/conserto do veículo ou máquina em caso de indisponibilidade:

- a) Substituir ou consertar no local que se encontrar o veículo/máquina que porventura fique indisponível (pane elétrica/mecânica/acidente), conforme segue abaixo:
 - a.1) Dentro de 10 km do local da Prestação dos Serviços, o atendimento deverá ser realizado no máximo em 2 (duas) horas da solicitação;
 - a.2) Acima de 10 km do local da Prestação dos Serviços, no máximo em 3 (três) horas da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até 1 dia contado da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Por se tratar de prestação de serviço para diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

6.2. Os produtos/serviços serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Terceira.

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 285/2021-PMM

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 7.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 7.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.
- 7.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 7.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
- 7.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 7.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 7.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.
- 7.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.
- 7.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

- 8.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 285/2021-PMM

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.5. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá à Contratada:

- a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
- g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
- j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
- k) Os veículos e maquinários deverão ter seguro de responsabilidade civil contra terceiros, e a documentação dos mesmos deverá estar em dia, deverão estar em condições de uso e segurança;
- l) Caso houver quebra de maquinário, haverá substituição imediata por outro, desde que atenda às exigências de capacidade, conservação e segurança;

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 285/2021-PMM

- m) Os veículos e maquinários deverão ser disponibilizados na: Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, localizada à Avenida Das Indústrias nº 700 Jardim América Maringá – PR de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas;
- n) Em casos de emergência, devido à ocorrência de tempestades, quedas de árvores e outros fatores alheios à programação normal da SELURB, poderá ser solicitada a prestação de serviços fora dos dias e horários acima, não acarretando para tanto, qualquer remuneração extraordinária, ficando desde já estabelecido tal acordo;
- o) Caminhões:
 - o.1) A documentação dos caminhões deverá estar em dia com as obrigações IPVA/Seguro Obrigatório/DNER;
 - o.2) Quando houver quebra de caminhão equipamentos pesados, esses poderão ser substituídos por outros, desde que atenda às exigências da vistoria e capacidade solicitada;
 - o.3) Todos os custos com manutenção, abastecimento, obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação de serviços deverão ser suportadas pela Contratada;
 - o.4) os empregados que executarão o objeto deste contrato, (motoristas e operadores) devendo, inclusive, comprovar que estes se encontram devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho, ou em Contrato Social, nos casos em que os executores são os próprios sócios; Comprovação de seguro de vida e acidente pessoal dos trabalhadores;
- p) Reposição de veículos e equipamentos pesados; Nas ocorrências de quebras, manutenção ou qualquer outro motivo que retire de operação qualquer caminhão ou equipamento, a empresa deverá disponibilizar caminhão e equipamento reserva imediatamente;
- q) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;
- r) A(s) licitante(s) vencedora(s) de item(ns) referente(s) a “Prestação de Serviços”, deverá(ão) obrigatoriamente entregar na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua(s) “Planilha(s) de Formação de Custos” na forma sugerida no Documento n.º 1, para cada item arrematado. O local de entrega da “Planilha de Formação de Custos” será no seguinte endereço, Avenida das Indústrias, 700 - Jardim América, Maringá - PR (44) 3261-5516 e 32615559.

10.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
- e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 285/2021-PMM

- f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- i) Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
- m) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em itens distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos itens os mesmos percentuais que lhes deram origem;
- n) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Diego Aparecido Mackerte, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 31.980, portador (a) da CI/RG nº. 10.381.203-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 080.242.549-64 e Suplente Carlos Henrique Evangelista F. Maia, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 40.288, RG nº. 9.347.848-7 da SSP/Pr e CPF nº. 054.043.379-90, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rubens de Oliveira, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº. 8.421, portador (a) da CI/RG nº. 4.825.780-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 738.233.09900 e Suplente Fernando Henrique Gonçalves, Motorista II, matrícula nº. 33.465, RG nº. 1.050.655-0 da SSP/Pr e CPF nº. 067.108.629-41, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra “d”, desta Ata.

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 285/2021-PMM

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:
 - a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
 - b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 285/2021-PMM

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

13.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

13.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

13.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

13.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 285/2021-PMM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 14 de Dezembro de 2021.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ALN TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP

BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 285/2021-PMM

C J L - PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA. - ME

MA FERREIRA OBRAS E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP

R. INGÁ - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - EPP

TESTEMUNHAS :-

.....

.....

Ieda - DL

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br